



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 3564/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de móveis sob medida para as cozinhas das escolas Alda Alzira Rotta e Lori Natália Kissmann, conforme projetos em anexo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os móveis das cozinhas das escolas Alda Alzira Rotta e Lori Natália Kissmann encontram-se em péssimo estado de conservação, com mobiliário antigo, danificado e está comprometendo o devido armazenamento dos alimentos. Foram identificados, por esta administração, armários com portas sem fechamento adequado, prateleiras instáveis e bancadas deterioradas. Nessas condições, o mobiliário atual compromete o armazenamento apropriado dos gêneros alimentícios.

Nos anos anteriores, através de visitas e registros de fiscalizações (atas) essa situação foi formalmente apontada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Espumoso. As constatações do CAE reforçam o diagnóstico técnico da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de que o padrão atual não assegura as condições mínimas de segurança alimentar e nutricional, tampouco de organização e ergonomia para as equipes de cozinha.

A nova gestão municipal atribui prioridade à resolução desse passivo estrutural, por compreender que a alimentação escolar é serviço essencial e diretamente relacionado ao desempenho e bem-estar dos estudantes. O tema, todavia, não recebeu a devida atenção na administração anterior, o que contribuiu para o agravamento do quadro atual e para a necessidade de intervenção imediata e estruturante.

Assim, tornou-se indispensável substituir integralmente o mobiliário por móveis sob medida, conforme projetos desenvolvidos pelo setor de Engenharia Municipal, desenhado de acordo com as dimensões reais das cozinhas da Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta e Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann.

A solução requerida precisa corrigir as não conformidades hoje existentes e atender às exigências de segurança, higiene e ergonomia típicas de ambientes de manipulação de alimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Isso implica mobiliário confeccionado em MDF DE COR Gianduia Trama, granito na cor Andorinha e INOX (cubas).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de extrema importância e necessidade, visto que a segurança dos alunos, funcionários e professores é algo imprescindível.

A demanda esta alinhada com o planejamento da administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo expediente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de móveis sob medida para as cozinhas das escolas Alda Alzira Rotta e Lori Natália Kissmann.

A empresa contratada deverá seguir as orientações, conforme memorial descritivo em anexo, do Setor de Engenharia municipal.

A contratação será realizada por meio de **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I. A modalidade presencial é vantajosa para fomentar o crescimento de empresas locais, gerando benefícios para a comunidade.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

- Cópia do CNPJ;
- Contrato Social atualizado;
- Negativas: municipal, estadual e federal;
- Negativa trabalhista;
- Cópia do FGTS.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.1.8. Fornecer as informações necessárias, através de um memorial descritivo do Setor de Engenharia, para que a contratada possa realizar o serviço de maneira adequada.

3.2. Obrigações da Contratada

3.2.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

3.2.2. A CONTRATADA deverá utilizar materiais de primeira linha, conforme especificações do Setor de Engenharia;

3.2.3. Fornecer integralmente os materiais necessários à execução do objeto, atendendo às especificações no termo de referência;

3.2.4. Produzir os móveis sob medida em conformidade com os projetos em anexo;

3.2.5. Realizar a entrega, transporte e montagem dos móveis nos locais indicados em cada escola, com todos os ajustes necessários para o perfeito acabamento e funcionamento dos mesmos no prazo de até 60 (sessenta) dias;

3.2.6. Executar a montagem com mão de obra qualificada, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, de forma a assegurar qualidade, durabilidade e segurança estrutural;

3.2.7. Seguir rigorosamente o cronograma estabelecido em contrato, garantindo a conclusão da confecção e montagem dentro do prazo estipulado;

3.2.8. Garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses, a integridade e o perfeito funcionamento dos móveis fornecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2.9. Prestar assistência técnica, sem ônus para a contratante, em casos de defeitos de fabricação ou problemas decorrentes da instalação;

3.2.10. Substituir peças ou componentes defeituosos dentro do prazo de garantia;

3.2.11. Cumprir rigorosamente a legislação vigente em matéria trabalhista, de segurança e saúde do trabalho.

3.2.12. Apresentar os móveis devidamente montados, limpos, em perfeito estado de uso e prontos para a imediata utilização.

3.3. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o estado precário do mobiliário da cozinha das Escolas Alda Alzira Rotta e Lori Natália Kissmann. Sendo aproveitado todo o espaço disponível e necessário para o pleno armazenamento dos insumos das cozinhas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A equipe técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso realizou o levantamento de mercado e constatou as seguintes alternativas:

- aquisição de móveis planejados de acordo com o espaço; e
- aquisição de móveis de cozinha com medidas de fábrica.

A aquisição de móveis planejados de acordo com o espaço atende melhor às expectativas do que comprar os móveis pré-fabricados, sendo a solução encontrada para o problema deste estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os custos da confecção dos objetos deste estudo correspondem aos seguintes valores:

- * Cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta - R\$ 20.000,00;
- * Cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann - R\$ 15.000,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de móveis sob medida destinados às cozinhas de duas escolas da rede municipal de ensino, de forma a atender às necessidades estruturais, funcionais e sanitárias já diagnosticadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e pelo Conselho de Alimentação Escolar.

Os móveis deverão ser confeccionados em materiais resistentes, não porosos e de fácil higienização, adequados ao ambiente de preparo e armazenamento de alimentos.

O planejamento sob medida possibilitará a melhor utilização das áreas das cozinhas, respeitando pontos hidráulicos e elétricos existentes, garantindo fluxos racionais de trabalho, além de condições de ergonomia e segurança para os servidores que atuam na manipulação dos alimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A adoção dessa solução permitirá corrigir as atuais deficiências estruturais, eliminar improvisações e assegurar a conformidade com as normas de segurança alimentar e vigilância sanitária, prevenindo riscos de contaminação, desperdício de alimentos e acidentes de trabalho.

Dessa forma, a contratação pretendida representa não apenas uma melhoria estética ou de conforto, mas sim uma intervenção essencial para garantir qualidade, regularidade e segurança na oferta da alimentação escolar, alinhadas às recomendações do CAE e às diretrizes da atual administração municipal, que trata a merenda escolar e a educação em si como área prioritária de gestão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que são duas cozinhas em escolas diferentes, portanto, dois itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar uma série de melhorias diretas e indiretas. Em primeiro lugar, busca-se a adequação estrutural das cozinhas, substituindo o mobiliário antigo e deteriorado por móveis planejados, resistentes e adaptados às necessidades reais de cada espaço, de forma a corrigir as não conformidades apontadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e pela atual Administração. Essa medida garantirá maior segurança alimentar e sanitária, uma vez que os novos móveis serão confeccionados em materiais adequados, de fácil higienização, contribuindo para prevenir riscos de contaminação, proliferação de pragas e perdas de gêneros alimentícios, em conformidade com a vigilância sanitária e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Outro resultado esperado é a otimização do espaço e da funcionalidade das cozinhas, pois os móveis sob medida permitirão o melhor aproveitamento das áreas disponíveis, respeitando pontos hidráulicos e elétricos existentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A solução adotada atende ao princípio da economicidade, pois evita aquisições fragmentadas e ineficazes de móveis inadequados, optando por uma intervenção definitiva e planejada. Dessa forma, a contratação assegura os investimentos públicos sejam revertidos em benefícios concretos para a comunidade escolar, unindo qualidade técnica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

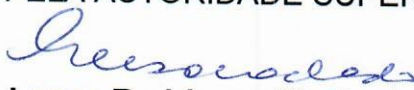
Espumoso, 04 de novembro de 2025.


Dania Nicolini Borghetti

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 04/11/2025:


Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal